



IMPrensa Oficial - Lutécia

Publicado em 06 de fevereiro de 2025 | Edição nº 955 | Ano VIII

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

LEI Nº 04/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 271.054,58 (Duzentos e setenta e um mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 Poder Executivo

02.09 Departamento de Estradas e Rodagem

02.09.26 Transporte

26782 Transporte Rodoviário

26782.0008.10950000 Execução de Projeto Técnico de Estradas Rurais

Fonte de Recursos 02 Transf. e Convênios Estaduais – Vinculados

Cód. Aplicação 100.041 FEHIDRO

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Valor R\$ 223.659,29

Fonte de Recursos 05 Transferências e Conv. Federais – Vinculados

Código Aplicação 100.002 Recursos do FEP

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Valor R\$ 47.395,29

Total R\$ 271.054,58

Artigo 2.º –As despesas necessárias com a execução da presente lei, bem como a abertura do crédito especial no valor de R\$ 271.054,58 (Duzentos e setenta e um mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), serão custeadas mediante R\$ 223.659,29 (Duzentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), pelo Contrato 234/2024 da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO e R\$ 47.395,29 (Quarenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), com recursos do Governo Federal, através do Fundo Especial do Petróleo, referente a contrapartida, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Art. 43, inciso I do parágrafo 1º da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para obra de Execução de Projeto Técnico de Estradas Rurais.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 05 de Fevereiro de 2025.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

